



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0011

Governo de União e Trabalho II

LEI Nº.478/03 DE 31 DE MARÇO DE 2.003

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.172,28, para a conclusão da construção de 67 unidades habitacionais pelo regime de Auto-Construção, em convênio com o CDHU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Lei 473/03, de 12 de março de 2003, um Crédito Adicional, Suplementar, no valor de R\$ 133.172,28 (Cento e trinta e três mil e cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
03.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
164820007.1.031.01	PRODUÇÃO 67 UNID. HABITAC. EM REG. AUTO- CONSTRUÇÃO-CONVÊNIO COM A CDHU	
4.4.90.51.00 (077)	Obras e Instalações	R\$ 133.172,28
	Total	R\$ 133.172,28

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei estão previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificados:

I -	Superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial do exercício anterior demonstrado em no grupo de contas "Bancos-C/Vinculada - Diversas que se encontra depositado na conta 13000171-3 do B.N.C.R\$ 40.943,24 (-) Restos a Pagar Construção 67 unidades habitacionais regime mutirão	R\$ 38.343,08	R\$ 2.600,16
II -	Excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 2472.01.00.00 Convênio CDHU para construção de 67 unidades habitacionais em regime de mutirão	R\$ 130.572,12	
	Total	R\$ 133.172,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0012 ✓

Governo de União e Trabalho II

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de março de 2.003.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças